

RESOLUÇÃO № 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 007/2015 do CSDPE/BA, concernente a compensação por folga pelo acúmulo de cargos.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 47, incisos I e XXV, da Lei Complementar Estadual n.º 26/2006, c/c § 1º, artigo 102 da Lei Complementar Federal nº. 80/94;

Considerando o processo administrativo tombado sob nº 1224150073641 e a decisão do Conselho Superior, em sua 130ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2016;

RESOLVE alterar o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 007/2015 do CSDPE/BA, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"Art.2a (...).

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no caput aos Defensores que cumularem simultaneamente a atuação na atividade fim com o exercício de cargos de Subcoordenador de Especializada e de Regional ou com o exercício das funções junto ao Gabinete do Defensor Público Geral, bem assim, àqueles Defensores que se encontram na situação descrita no art. 15, parágrafo único da Resolução nº 008/2015."

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2016.

Clériston Cavalcante de Macêdo Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da Bahia.

Publicado no D.O. do Estado da Bahia em 28 de setembro de 2016, edição 21.026.